



# CÂMARA MUNICIPAL

DE

## S. BRÁS DE ALPORTEL

### ACTA N.º 19/2010

da reunião ordinária de 31 de Agosto de 2010

**PRESIDÊNCIA:** - Eng.º António Paulo Jacinto Eusébio.-----

**VEREADORES PRESENTES:** - Dr. Vítor Manuel Martins Guerreiro, Eng.º Acácio José Madeira Martins, Dr. João Carlos de Mendonça D'Aragão e Moura. -----

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Dra. Marlene de Sousa Guerreiro, ausente por motivo de férias.-----

**FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:** -----

**HORA DE ABERTURA:** - Catorze horas e trinta minutos.-----

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:**-----

----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais.-----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número 165, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de € 945.300,97 dos quais € 942.746,59 em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneio, € 1.554,38 em numerário, este último em cofre na Tesouraria Municipal.-----

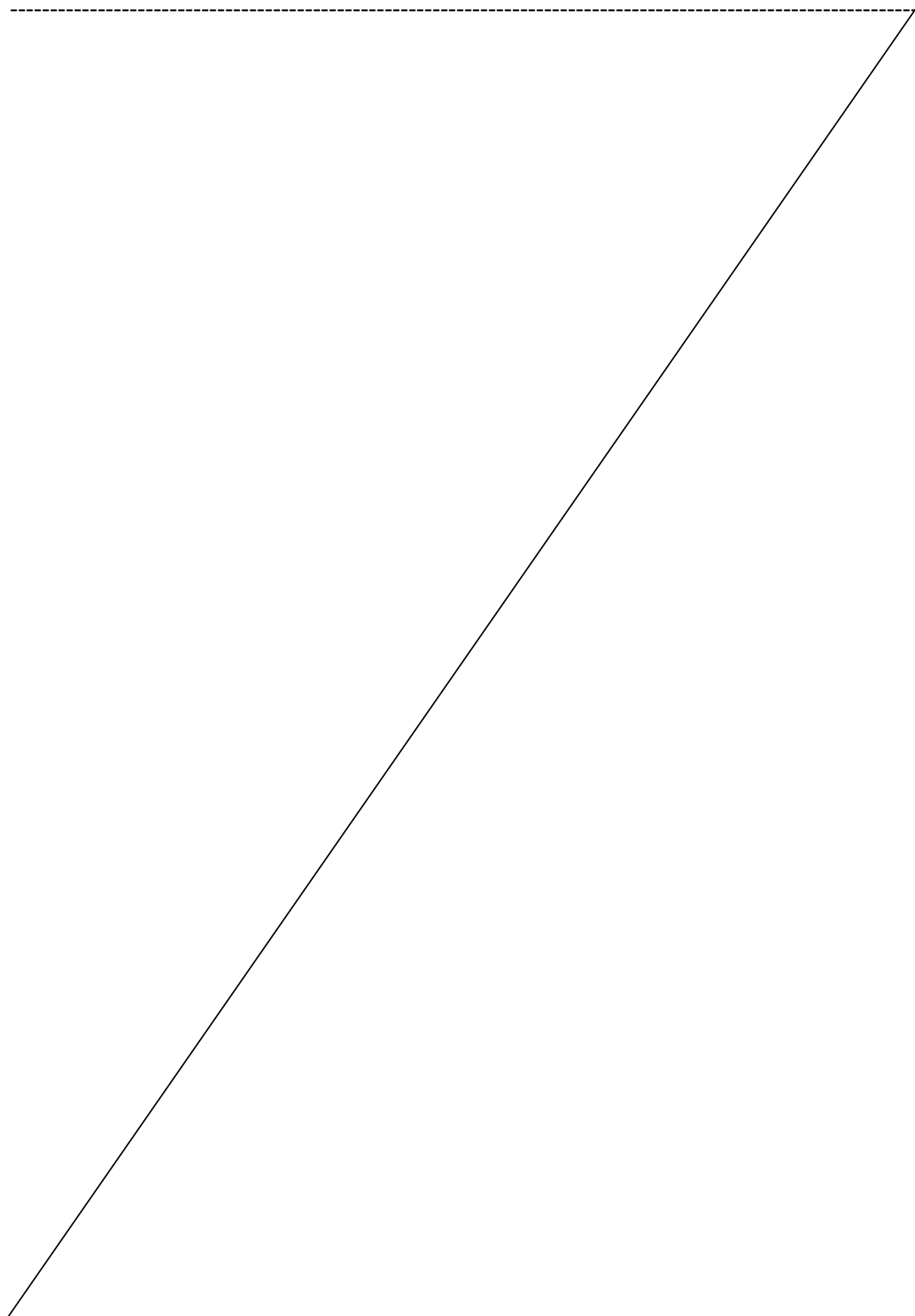
## *INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO*

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usou da palavra o munícipe **José Nunes de Oliveira e Sousa**, residente na Praceta da Misericórdia, Letra V, nesta Vila, em representação dos moradores do beco existente nas traseiras da Praceta da Misericórdia. O Sr. José Nunes solicitou o alargamento da passagem e recuperação do muro contíguo ao acesso do referido beco, referindo que nenhum veículo automóvel tem acesso ao mesmo. Realçou ainda que lá reside uma cidadã com 96 anos que a qualquer momento pode necessitar ser transportada por uma ambulância, sendo impossível o acesso do veículo à sua residência. -

----- Por outro lado, salientou que o acesso existente se encontra em grande estado de degradação, sendo de esperar que o muro contíguo ao mesmo caia a qualquer momento. -----

----- O Senhor José Nunes solicitou à Câmara Municipal a resolução do problema com alguma urgência. Propôs ainda que fosse atribuído o nome da referida moradora “Deolinda Viegas Calçada” ao beco em questão, por todo o sacrifício que a munícipe tem passado ao longo destes anos. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou o Sr. José Nunes que a autarquia irá contactar os proprietários do muro existente no acesso por forma a que estes façam a devida restauração. Informou ainda que a proposta de denominação do Beco será comunicada à Comissão de Toponímia Municipal. -----



## ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

----- Sendo quinze horas, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro: -----

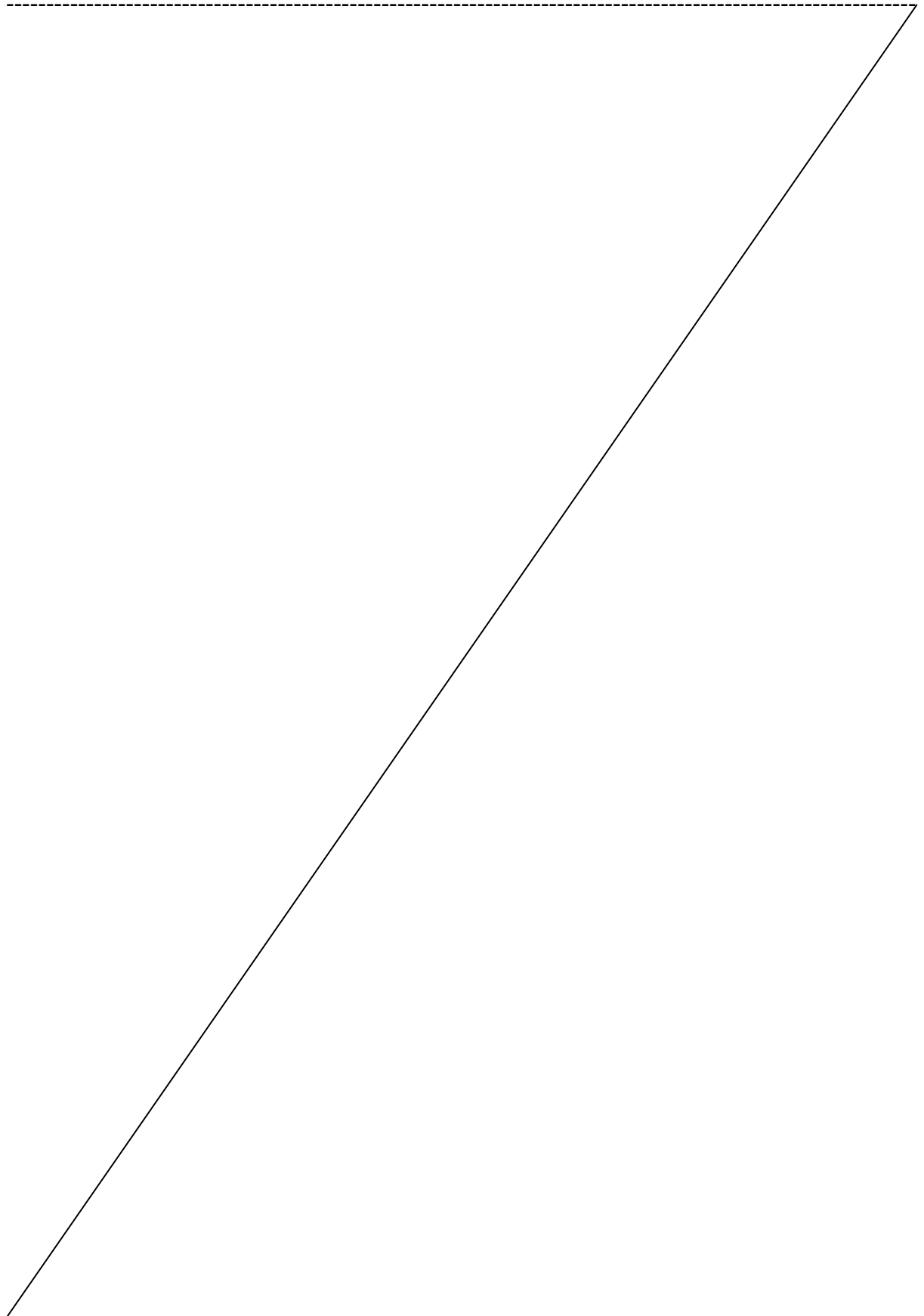
----- O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio solicitou autorização para serem analisados no decorrer desta reunião os seguintes assuntos que não foram agendados atempadamente: -----

----- – Manuel Carvalho Pereira, Pedido de Informação – Classificação de diversos artigos no RPDM; -----

----- – Certidão de Localização de um Estabelecimento Especializado em Depilação Definitiva e Comércio de Produtos Cosméticos, na Rua António Rosa Brito; -----

----- – Reclamação do Ruído do Estabelecimento Discoteca Txilo/Zé Dias, em S. Romão. -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inclusão destes assuntos na presente reunião. -----



## PROPOSTAS

----- **AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS CARENCIADOS:** - O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio, apresentou a seguinte proposta: -----

----- **Proposta:** -----

----- “Dispõe o artigo 7º do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 20 de Julho, novas atribuições e competências das autarquias locais, que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares. Sendo pois da competência dos órgãos municipais e de acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, participar, como menciona a redacção do n.º 1 do artigo 7º, deste mesmo despacho, “nos encargos com refeições, livros e outro material escolar, actividades de complemento curricular e alojamento, relacionados com o prosseguimento da escolaridade”. -----

----- Tendo em atenção as competências atrás descritas e considerando que cabe à autarquia a definição dos valores a atribuir, **para o primeiro ciclo de ensino** e atendendo aos valores mínimos estipulados no Anexo III do despacho acima referido (valores relativos ao ano lectivo 2009/2010, uma vez que ainda não foram publicados os montante mínimos para o ano lectivo de 2010/2011). -----

----- Após consulta do valor necessário para fazer face às despesas referentes à aquisição de manuais escolares e material escolar do **primeiro ciclo (1º ciclo)**. -----

----- **Proponho que as verbas a atribuir sejam de:** -----

----- Primeiro ano: Escalão **A** - □ 46,00 e Escalão **B** - □ 23,00 -----

----- Segundo ano: Escalão **A** - □ 51,00 e Escalão **B** - □ 25,00 -----

----- Terceiro ano: Escalão **A** - □ 53,00 e Escalão **B** - □ 26,00 -----

----- Quarto ano: Escalão **A** - □ 54,00 e Escalão **B** - □ 27,00 -----

----- Considerando que cabe também à autarquia a definição dos valores a atribuir, ao **Pré-Escolar**, para a aquisição de material escolar, proponho que a verba a atribuir a este grupo educativo seja de: -----

----- Pré-escolar: Escalão **A** - □ 30,00 e Escalão **B** - □ 15,00 -----

----- Face ao exposto proceda-se do seguinte modo: -----

----- **Primeiro** - Que sejam os alunos do primeiro ciclo do ensino básico e pré-escolares escalonados de acordo com o supra referido despacho e anexos actualizados; -----

----- **Segundo** - Que sejam atribuídos os valores dos escalões de acordo com a proposta acima definida; -----

----- **Terceiro** – *Que usufruam de isenção de pagamento de refeitório todos os alunos de Escalão A e prolongamento de horário os alunos de pré-escolar abrangidos pelo mesmo escalão;* -----

----- **Quarto** – *Que aos encarregados de educação caiba suportar metade do valor da refeição para todos os alunos de Escalão B e prolongamento de horário os alunos de pré-escolares abrangidos pelo mesmo escalão;*-----

----- **Quinto** – *Que a modalidade de pagamento deste apoio seja por transferência para o Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas de S. Brás de Alportel, conforme metodologia aprovada por esta autarquia em doze de Agosto de dois mil e um e que se tem mostrado eficaz. Devendo assim continuar a ser emitidas as declarações para entregar às famílias do primeiro ciclo (1º ciclo), de modo a que estas possam adquirir os manuais e material escolar, nas papelarias locais, e informados os educadores do ensino pré-escolar da verba correspondente aos seus alunos abrangidos de modo a que estes façam a melhor gestão;*-----

----- **Sexto** – *Que se proceda à transferência de acordo com a tabela em anexo, nos valores de □ 7.347,00 para o primeiro ciclo (1º ciclo) e de □ 1.830,00 para o ensino Pré-Escolar.” --*

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e por concordar com a presente proposta, autorizar a transferência no valor de € 9.177,00 (nove mil cento e setenta e sete euros) para o Agrupamento Vertical de Escolas José Belchior Viegas. Remeta-se cópia à Secção da Contabilidade. -----

----- **COMPLEMENTO DE APOIO À FAMÍLIA – JARDINS DE INFÂNCIA:** - O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio, apresentou a seguinte proposta:-----

----- **Proposta:** -----

----- **“Complemento de Apoio à Família.** -----

----- *A Lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, determina na sua alínea c) do número dois do seu artigo vigésimo segundo (... a melhoria da qualidade da educação, designadamente através de incentivos à valorização dos profissionais da educação pré-escolar e do alargamento de horário da oferta de horários adequados aos interesses das famílias).*-----

----- *Assim, nos termos do número dois do artigo sexto do Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, tem vindo esta autarquia a oferecer um período de prolongamento de actividade diária até às dezoito horas e trinta minutos.*-----

----- *Desta forma e de acordo com o Despacho Conjunto número trezentos, barra, noventa*

## PROPOSTAS

e sete, o Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respectivas condições socioeconómicas. -----

----- 1 - Assim sendo, informa-se que será cobrado o valor (mensal) de:-----

----- **Vinte e quatro euros (24 €)** para as famílias que não beneficiam de auxílios económicos para as actividades escolares;-----

----- **Doze euros (12 €)** para as famílias cujas crianças beneficiam de auxílios económicos no escalão B;-----

----- **Gratuito (0 €)** para as famílias cujas crianças beneficiam de auxílios económicos de escalão A;-----

----- 2 - Considerando que as actividades **no mês de Setembro** decorrem desde o dia treze a tempo inteiro, informa-se que será cobrado o valor de:-----

----- **Dezassete euros e cinquenta cêntimos (17,50 €)** para as famílias que não beneficiam de auxílios económicos para as actividades escolares;-----

----- **Oito euros e cinquenta cêntimos (8,50 €)** para as famílias cujas crianças beneficiam de auxílios económicos no escalão B;-----

----- **Gratuito (0 €)** para as famílias cujas crianças beneficiam de auxílios económicos de escalão A.-----

----- 3 - Ainda, por se verificar que **no mês de Julho do ano de dois mil e onze**, as actividades decorrerão até ao dia cinco, informa-se que será cobrado o valor de:-----

----- **Três euros e cinquenta cêntimos (3,50 €)** para as famílias que não beneficiam de auxílios económicos para as actividades escolares;-----

----- **Um euro e setenta e cinco cêntimos (1,75 €)** para as famílias cujas crianças beneficiam de auxílios económicos no escalão B;-----

----- **Gratuito (0 €)** para as famílias cujas crianças beneficiam de auxílios económicos de escalão A.”-----

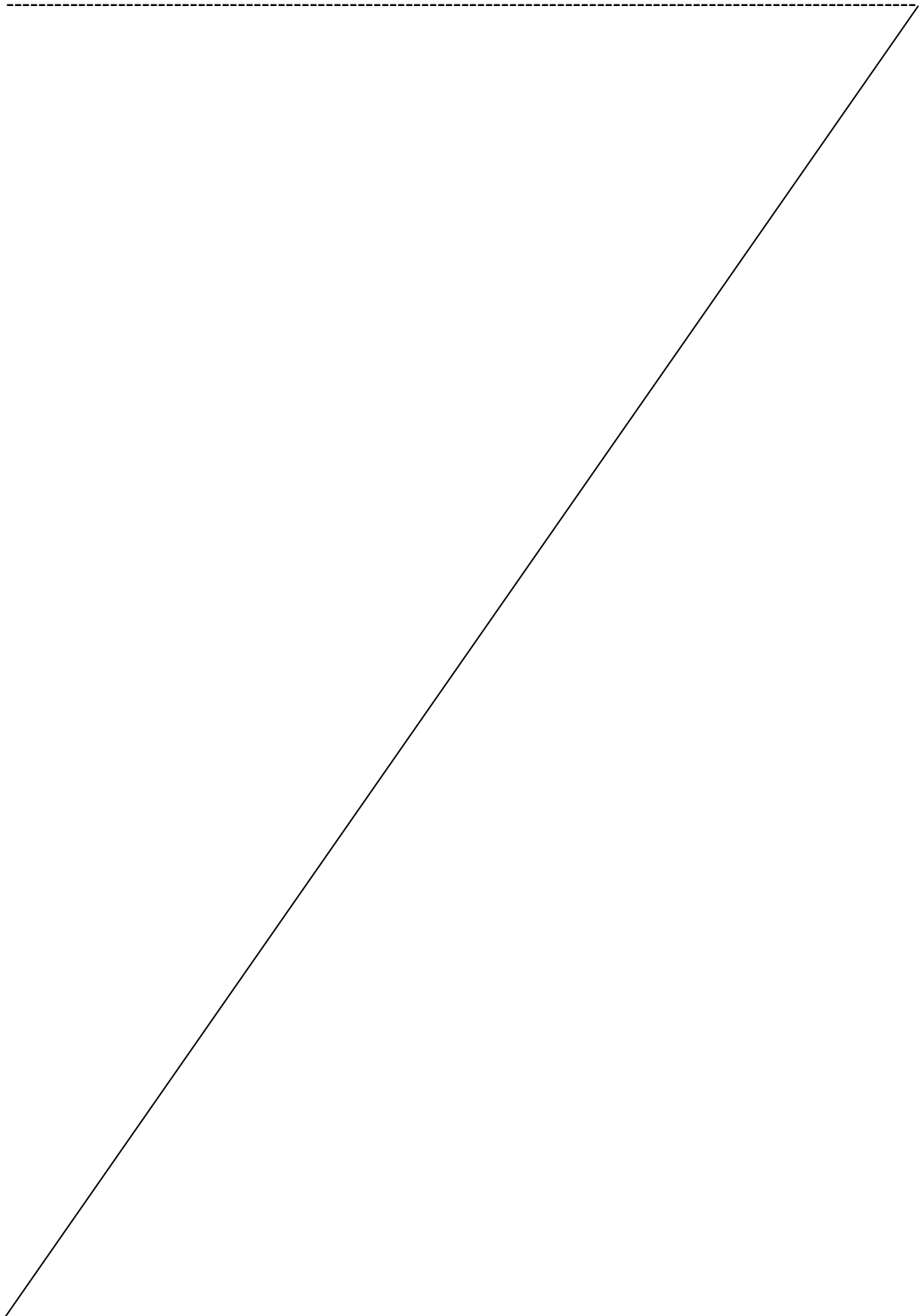
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta, dando-se conhecimento à Secção de Taxas e Licenças.-----

----- **7ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA 2010:** - Foi presente uma proposta do Vice-Presidente da Câmara, Dr. Vitor Guerreiro, relativa à sétima alteração orçamental para

dois mil e dez, que a seguir se transcreve: -----  
----- **“Alteração Orçamental N.º 7/2010”**-----  
----- *Havendo necessidade de se proceder ao reforço de algumas verbas orçamentais designadamente com:* -----  
----- *Despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e transferências correntes na Administração Autárquica;*-----  
----- *Despesas com aquisição de bens e serviços e outras despesas no Departamento Técnico Municipal;*-----  
----- *Despesas com pessoal, aquisição de serviços e outras despesas na Divisão de Educação Sociocultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante a despesas correntes.*-----  
----- *Despesas com amortizações de empréstimos de médio e longo prazos na Administração Autárquica;*-----  
----- *Investimento em equipamento administrativo e software informático na Administração Autárquica;*-----  
----- *Investimento em edifícios municipais no Departamento Técnico Municipal;*-----  
----- *Investimento em equipamento administrativo e equipamento básico na Divisão de Educação Sociocultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas de capital.*-----  
----- *Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de sessenta mil e trezentos euros, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais.*-----  
----- *Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:*-----  
----- *Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto 8.3.1.5. notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a sétima alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.*-----  
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----  
----- **PEDIDO DE SUBSÍDIO – 2ª EDIÇÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE VERÃO – ASSOCIAÇÃO IN LOCO:** - Presente a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, Eng.º António, que a seguir se descreve:-----

## PROPOSTAS

----- **Proposta:** -----  
----- **“Realização da 2ª Edição da Universidade de Verão em S. Brás de Alportel.**-----  
----- À semelhança do ano passado e pelos bons resultados alcançados, está a associação In Loco com sede em S. Brás de Alportel a realizar a organização da segunda edição da Universidade de Verão que terá lugar nos próximos dias 15 a 18 de Setembro 2010 em S. Brás de Alportel.-----  
----- A edição deste ano é dedicada à temática das “Redes Sociais – da abordagem institucional à abordagem participativa” do programa farão parte reconhecidos convidados, professores e investigadores nacionais e estrangeiros com trabalhos e projectos já desenvolvidos nestas áreas e que serão apresentados como boas práticas; no último dia de programa e para encerramento do mesmo realizar-se-á uma “mesa de Autarcas” para a qual serão convidados autarcas da região.-----  
----- Como associação do concelho solicitou apoio logístico e financeiro para a realização desta iniciativa; assim sendo proponho: -----  
----- Seja atribuído um subsídio no valor de quinhentos euros (500 €) para fazer face às despesas de organização da actividade e dado o apoio logístico em cedência de instalações e transportes municipais para a realização do mesmo.” -----  
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de € 500,00 (quinhentos euros) e dar o apoio logístico solicitado. Remeta-se cópia à Secção da Contabilidade.-----



## **REQUERIMENTOS**

----- **PROC° N° 100/2009, DE FELICIANO GONÇALVES GAGO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO, EM VALE DE GALEGA:**

- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 100/2009, em que **Feliciano Gonçalves Gago**, residente no sítio da Barracha, neste município, na qualidade de proprietário, solicita informação prévia acerca da reconstrução e ampliação de um edifício em ruínas que possui em Vale Galega, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação de um ante-projecto para posterior decisão final. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- “Em resposta ao requerimento n.º 381 datado a 2 de Julho de 2010, vem o requerente apresentar as alegações da deliberação camarária de 22 de Julho de 2010.-----

----- *Analisado o teor do presente requerimento, estes serviços informam que relativamente à petição insere-se apenas em Agrícola Indiscriminada integrando-se no artigo 23ºE do RPDM do Concelho.* -----

----- *Assim e atendendo ao registo apresentado apenas com 260m<sup>2</sup> na totalidade, verifica-se a dificuldade para a ampliação do mesmo atendendo a legislação em vigor.* -----

----- *De acordo com os instrumentos em vigor do nosso concelho as parcelas a edificar deverá ter frentes mínimas e áreas consideradas de lotes entre os 400 e 600m<sup>2</sup>, contudo deverá o requerente apresentar ante-projecto a cumprir a legislação em vigor para estes serviços se pronunciarem sobre a petição em questão.*-----

----- *Mais se informa e esclarece que os serviços nunca solicitaram ao requerente parecer da RAN – Reserva Agrícola Nacional.* -----

----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”*-----

----- **PROC° N° 99/2008, DE MARIA MADALENA DA SILVA MARTINS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA, EM BICO ALTO:**

- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 99/2008, em que **Maria Madalena da Silva Martins**, residente no Bairro João Rosa Beatriz, n.º 4 – 1º Esq., nesta Vila, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar que pretende levar a efeito num prédio que possui no sítio do Bico Alto, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 25 de Junho de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, solicitar a apresentação da certidão da Conservatória comprovativa do acesso à propriedade aquando da entrega dos projectos das especialidades. -----

----- **Informação técnica:**-----

----- “Relativamente à pretensão da requerente a alteração e ampliação de casa existente, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----

----- A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 71/95 de 18 de Junho e publicado em Diário da República de 19 de Junho de 1995, I série B, com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série a 27 de Dezembro de 2007, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes tendo em conta as classes de espaços, enquadra-se nas seguintes situações:-----

----- ESTE INSERIDO EM ESPAÇOS FLORESTAL DE PROTEÇÃO;-----

----- PERTENCENDO À RESERVA ECOLOGICA NACIONAL (DESAFECTAÇÃO 2010.02.05);-----

----- INSERIDO NA REDE NATURA 2000 – CALDEIRÃO.-----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos 26º, 28º do RPDM, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.-----

----- **APRECIACÃO:**-----

----- 1 - É pretensão da requerente a alteração e ampliação de uma habitação unifamiliar, num prédio urbano localizado no Bico Alto, composto por edifício térreo com vários compartimentos, arrecadação e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15927/20080819 e inscrito sob o artigo 9517-P.-----

----- 2 - Analisada a pretensão, uma vez que em registo não é mencionado a confrontação com caminho deverá a requerente fazer prova quanto ao acesso da propriedade em questão. Caso não exista acesso eficiente deve dotar a parcela da respectiva serventia de acesso. -----

----- 3 - Relativamente ao projecto de arquitectura, trata-se de uma reconstrução e

## **REQUERIMENTOS**

*ampliação de um edifício existente, a área bruta de construção perfaz 136,89 m<sup>2</sup>, não ultrapassando os 300m<sup>2</sup> definidos no ponto 3 do artigo 23º E do RPDM, é um edifício que se desenvolve apenas em um piso acima da cota de soleira.*-----

*----- 4 - Analisado o presente projecto, consideram estes serviços não haver inconvenientes, uma vez que se verifica o cumprimento do referido RPDM, alerta-se dado que os vãos do presente projecto já são existentes mas contudo salvaguarda-se o cumprimento do artigo 73º do RGEU (afastamento ao limite).*-----

*----- **CONCLUSÃO:***-----

*----- Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado reúne condições de informação favorável, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura ficando condicionada pelo ponto n.º 2 supra referido e a apresentação dos projectos de especialidades no prazo de 6 meses.*-----

*----- É quanto nos cumpre informar e colocar à consideração superior.”*-----

*----- **PROCº Nº 39/2009, DE JOAQUIM VIEGAS – CONSTRUÇÃO DE 2 MORADIAS UNIFAMILIARES GEMINADAS EM TESOUREIRO:*** - Presente o

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 39/2009, em que **Joaquim Viegas**, residente no sítio do Tesoureiro, Caixa postal 405-A, deste município solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à construção de duas moradias unifamiliares geminadas, piscinas e muros de vedação que pretende levar a efeito num prédio que possui no sítio do Tesoureiro, deste município.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 13 de Agosto de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente.

*----- **Informação técnica:***-----

*----- “O presente projecto de arquitectura cumpre a informação técnica de 24 de Agosto de 2009 que o antecedeu. Não se vê inconvenientes de ordem técnica pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura. Deve o requerente apresentar os necessários projectos de especialidades no prazo de 6 meses.*-----

*----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”*-----

*----- **PROCº Nº 114/2009, DE SARA MARIA VIEGAS GONÇALVES –***

**CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, EM MESQUITA ALTA:** - Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 114/2009 em que **Sara Maria Viegas Gonçalves**, residente no sítio da Campina, Cx. Postal 245-A, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à construção de uma moradia unifamiliar, num prédio de que é proprietária no sítio da Mesquita Alta, deste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar a apresentação dos elementos em falta, no prazo de 30 dias, indicados na informação técnica de 13 de Agosto de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente, para posterior decisão final.-----

----- **Informação técnica:**-----  
----- “Relativamente à pretensão da requerente a construção de moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----  
----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 71/95, de 18 de Junho, publicado em Diário da República de 19 de Julho de 1995, I série, alterado por correcção e rectificação, eficaz pelo aviso n.º 10012/2009 e publicado em Diário da Republica de 22 de Maio de 2009, 2ª série n.º 99.- -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----  
----- *INSERIDO EM ESPAÇO URBANIZÁVEL A REESTRUTURAR A SUL;* -----  
----- *INSERIDO EM ESPAÇO AGRÍCOLA INDISCRIMINADO A NORTE;* -----  
----- *SERVIDO POR REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;* -----  
----- *CONFINA A NASCENTE COM EM 1208.* -----  
----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos 31º, 53º, e 72º do RPDM, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.*-----

----- **APRECIACÃO:**-----  
----- 1 - Pretende a requerente a construção de uma moradia unifamiliar, num prédio rústico localizado na Mesquita Alta, composto por terra de cultura com uma área de 6131,00 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 05859/050691 e inscrito sob o artigo matricial n.º 607.-----

----- 2 - Analisados os presentes registos verifica-se que a travessia da presente pretensão

## REQUERIMENTOS

é efectuada pelo Urbano da mesma requerente, situação que estes serviços pedem esclarecimentos uma vez que a entrada da propriedade deverá ser independente e efectuada pelo mesmo artigo (rústico). -----

----- 3 - O presente projecto de arquitectura, trata-se de uma construção de uma moradia unifamiliar, com uma área bruta de construção que perfaz 163,74m<sup>2</sup>, não ultrapassando os parâmetros definidos no ponto 2 do artigo 53º do RPDM, é um edifício que se desenvolve em 1 pisos acima da cota de soleira e um abaixo. -----

----- 4 - Embora tenha sido apresentada planta de implantação incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões do terreno, da área total de construção, indicação de afastamentos ao eixo do caminho, cotas de implantação e cota de soleira da pretensão, considera – se de apresentar planta de implantação com os espaços exteriores definindo os acessos, parqueamentos e espécies arbustivas. -----

----- 5 - Analisado o plano de acessibilidades, estes serviços informam que a presente pretensão não se encontra devidamente instruída carecendo dos seguintes elementos:-----

----- Termo de responsabilidade do Plano de acessibilidades. -----

----- 6 - Relativamente ao muro de vedação dado que se insere num caminho Municipal não foi solicitado qualquer edificabilidade, assim só poderá ser executada a requalificação ou reconstrução do existente caso exista. -----

----- CONCLUSÃO: -----

----- Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado não reúne condições de informação favorável, com base nos pontos supra citados Deverão ser apresentados os elementos solicitados nos pontos supra referidos no prazo de 30 dias afim destes serviços emitirem parecer final sobre a pretensão. -----

----- É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.” -----

----- **PROCº Nº 11/2010, DE MARIA MARGARIDA MARQUES GUERREIRO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE DESTINADO A RESTAURAÇÃO EM MEALHAS:** - Presente o processo entrado na Divisão de

Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 11/2010 em que **Maria Margarida Marques Guerreiro**, residente na Avenida Calouste Gulbenkian, Lote MS-4º Drt.º, na cidade de Faro, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de prédio existente destinado a restauração e bebidas, num prédio de que é proprietária no sítio das

Mealhas, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 13 de Agosto de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento à requerente.-----

----- **Informação técnica:**-----

----- *“Em resposta ao requerimento n.º 462 datado de 5 de Agosto de 2010, vem a requerente proceder à entrega adicional de elementos, cuja petição pretende dar resposta ao parecer de 1 de Julho de 2010, estes serviços informam que o presente processo contém o termo de responsabilidade do autor de projecto de Segurança Contra Risco de Incêndio (folha n.º 90 do presente processo), assim e atendendo à legislação em vigor Decreto-Lei n.º 220/08, de 12 de Novembro não se vê inconveniente no mesmo.*-----

----- *Relativamente ao teor do parecer da ARH – Algarve, “...pelo que a construção a efectuar não irá interferir com os recursos hídricos.”, assim estes serviços não vêem inconveniente da pretensão.*-----

----- *Mais se informam que a requerente deverá ter em conta as recomendações dadas na informação técnica de 20 de Maio de 2010 e a demais legislação referente à Restauração e Bebidas.*-----

----- *Deve a requerente apresentar os necessários projectos de especialidades no prazo de 6 meses.*-----

----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”*-----

----- **PROCº Nº 31/2010, DE JOSÉ MANUEL ASSUNÇÃO REIS – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CAMPINA:** - Presente o processo

entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 31/2010 em que **José Manuel Assunção Reis**, residente no sítio da Campina, Cx. Postal 890-A, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, num prédio de que é proprietário no sítio supra referido.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações, no prazo de trinta dias, no âmbito do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos da informação técnica de 13 de Agosto de 2010, que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento ao interessado.-----

## REQUERIMENTOS

----- **Informação técnica:**-----

----- “Relativamente à pretensão do requerente a construção de moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **ENOUADRAMENTO NO PDM:**-----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM 71/95, de 18 de Junho e publicado em Diário da República de 19 de Julho de 1995, I série, alterado por correcção e rectificação, eficaz pelo aviso n.º 10012/2009 e publicado em Diário da República de 22 de Maio de 2009, 2ª série n.º 99.- -----

----- **O imóvel localiza-se em:**-----

----- INSERIDO EM ESPAÇO DE PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO A NORTE;-----

----- INSERIDO EM ESPAÇO AGRÍCOLA CONDICIONADO A SUL; (Desafectada CCDR – Algarve 12.02.2010 n.º 001244); -----

----- INSERIDO EM ZONA AFASTADA – PROTECÇÃO ÀS CAPTAÇÕES PÚBLICAS; (Desafectada CCDR – Algarve 12.02.2010 n.º 001244);-----

----- INSERIDO EM RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL; (Desafectada CCDR – Algarve 12.02.2010 n.º 001244);-----

----- CONFINA A NORTE E SUL COM VIA NÃO CLASSIFICADA. -----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos 31º e 72º do RPDM, sem prejuízo das restantes disposições do Plano, regulamentos e legislação aplicáveis. -----

----- **APRECIACÃO:**-----

----- 1 - Pretende o requerente a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, num prédio misto localizado na Campina, composto por terra de cultura com árvores e edifício de rés-do-chão com várias divisões e logradouro, confinando Norte e Sul com caminho com uma área coberta de 111,00m<sup>2</sup> e descoberta 1987,00m<sup>2</sup> perfazendo uma totalidade de 2098,00m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 17117/20100616 e inscrito sob o artigo matricial n.º 3640 rústica e n.º 9768 urbana. -----

----- 2 - Embora tenha sido apresentada planta de implantação incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões do terreno, área de e área total de construção, indicação de afastamentos ao eixo do caminho, cotas de implantação e cota de soleira da pretensão, **considera-se de apresentar planta de implantação com os espaços exteriores definindo os acessos, parqueamentos e espécies arbustivas e acesso da propriedade que**

*deverá ser efectuada pelo próprio terreno e não por travessias.* -----

----- 3 - *Alerta-se que qualquer intenção de delimitação física da parcela carece de prévio licenciamento destes serviços, sendo que os muros de vedação deverão garantir os condicionalismos impostos pelo artigo 72º do RPDM.* -----

----- 4 - *Relativamente à questão dos acessos viários, a localização dos portões deverá distar para além do muro de vedação cerca de 3,00m a 5,00m para o interior do lote.* -----

----- **CONCLUSÃO:** -----

----- *Face ao exposto, considerando que o projecto de arquitectura apresentado não reúne condições de informação favorável, com base nos pontos supra citados. Deverão ser apresentados os elementos solicitados nos pontos supra referidos no prazo de 30 dias afim destes serviços emitirem parecer final sobre a pretensão.* -----

----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”* -----

----- **PROCº Nº 40/2010, DE EDMUNDO FÉLIX AFONSO PARREIRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA EXISTENTE EM JUNCAIS:** - Presente

o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 40/2010 em que **Edmundo Félix Afonso Parreira**, residente no sítio dos Juncais, Cx. Postal 830-A, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, num prédio de que é proprietário no sítio supra referido. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 13 de Agosto de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente. -----

----- **Informação técnica:** -----

----- *“Relativamente à alteração e ampliação de moradia existente apresentada, não se vê inconvenientes de ordem técnica pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura. Deve o requerente apresentar os necessários projectos de especialidades no prazo de 6 meses.* -----

----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.”* -----

----- **PROCº Nº 41/2010, DE GERALD BERNARD SAPUCCI – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM COVA DA MUDA:** - Presente o

## **REQUERIMENTOS**

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 41/2010 em que **Gerald Bernard Sapucci**, residente no sítio da Cova da Muda, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, num prédio de que é proprietário no sítio supra referido.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 13 de Agosto de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente. -----

----- **Informação técnica:**-----  
----- “*Relativamente à alteração e ampliação apresentada, não se vê inconvenientes de ordem técnica pelo que se propõe a aprovação do projecto de arquitectura. Deve a requerente apresentar os necessários projectos de especialidades no prazo de 6 meses.*-----  
----- *É quanto nos cumpre informar, salvo melhor opinião, remete-se à Consideração Superior.*”-----

----- **PROCº Nº 44/2010, DE JOSÉ MANUEL ROSÁRIO VIEGAS – CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EM EDIFÍCIO EXISTENTE EM VALE/MEALHAS:** - Presente o

processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o n.º 44/2010 em que **José Manuel Rosário Viegas**, residente no sítio das Mealhas, Cx. Postal 530-A, neste município, solicita a aprovação do projecto de arquitectura relativo à construção de cobertura em edifício existente, num prédio de que é proprietário no sítio do Vale das Mealhas, neste município.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo máximo de seis meses, nos termos da informação técnica de 24 de Agosto de 2010, que abaixo se transcreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente. -----

----- **Informação técnica:**-----  
----- “*Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar **Construção de Cobertura em Edifício Existente**, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* ----

----- **ENQUADRAMENTO NO PDM:**-----  
----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série de 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme*

aviso n.º 10012/09 publicado no Diário da República, 2ª série, de 22 de Maio de 2009 e pelas disposições do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de Março o imóvel localiza-se em: -----

----- **Espaço Agrícola Indiscriminado a Nascente;**-----

----- **Espaço Agrícola Condicionado;**-----

----- **Reserva Agrícola Nacional a Poente;**-----

----- **Zona Afastada de Protecção às captações públicas;**-----

----- **Com serventia passagem de pé e carro no sentido poente-nascente.**-----

----- Atendendo-se às disposições dos artigos do RPDM e pelas disposições do n.º 9 do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de Março, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável, informa-se o seguinte:-----

----- **APRECIACÃO:**-----

----- 1 - O terreno alvo da pretensão localiza-se no Vale-Mealhas é composto por prédio misto – terra de cultura com árvores e logradouro com 4.1870m<sup>2</sup>, com serventia passagem de pé e carro no sentido poente-nascente, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3297, de 28-07-1988 e inscrito sob o artigo urbano n.º 8123 e o rústico n.º 2171. -----

----- 2 - É pretensão do requerente proceder à construção de uma cobertura, executada em paredes de alvenaria reforçadas, ripado (R10) e telhas de barro para evitar infiltrações no edifício existente. -----

----- 3 - Analisada a pretensão verifica-se que a edificação existente não irá sofrer alteração a nível de aumento de área, nem do aumento de número de pisos, então não carece de pareceres das entidades exteriores competentes. -----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- Face ao exposto considera-se ser de emitir parecer favorável à pretensão do requerente, no âmbito do n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, aguardando-se 6 meses para apresentação de projecto de especialidades É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”-----

----- **MANUEL CARVALHO PEREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO –**

**CLASSIFICAÇÃO DE DIVERSOS ARTIGOS NO RPDM:** - Presente um requerimento de Manuel Carvalho Pereira, com escritório sediado na Av. João Meireles, Edif. Atrium, Esc. A.1, em Vilamoura, município de Loulé, a solicitar informação acerca da classificação em termos do RPDM de S. Brás de Alportel de diversos prédios rústicos situados nos sítios da

## REQUERIMENTOS

Garcia e de Pêro de Amigos, neste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter ao requerente a informação técnica de 23 de Agosto de 2010, que abaixo se transcreve. -----

----- **Informação técnica:** -----

----- **“ENQUADRAMENTO NO PDM:** -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, com a sua actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, 2ª série de 27 de Dezembro de 2007, e por correcção e rectificação conforme aviso n.º 10012/09 publicado no Diário da República, 2ª série, de 22 de Maio de 2009 o imóvel localiza-se em:*-----

----- **ARTIGO A:** -----

----- **ESPAÇO AGRÍCOLA INDISCRIMINADO;**-----

----- **ESPAÇOS FLORESTAIS DE PROTECÇÃO;**-----

----- **PARTE INTEGRANTE EM RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.**-----

----- *O prédio em causa é abrangido pelos artigos 28º, 32º, 33º e 34º do RPDM e pelas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.*-----

----- **ARTIGO B:** -----

----- **ESPAÇOS FLORESTAIS DE PROTECÇÃO;**-----

----- **TRESPASSADO POR LINHA DE ALTA TENSÃO 150 Kva;**-----

----- **ESPAÇO AGRO-FLORESTAL A SUDOESTE;**-----

----- **RESERVA AGRICOLA NACIONAL A POENTE (aproximadamente 3,5ha);**-----

----- **ESPAÇO MONTADO DE SOBRO E/OU AZINHO;**-----

----- **PARTE INTEGRANTE EM RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.**-----

----- *O prédio em causa é abrangido pelos artigos 28º, 36º e 37º do RPDM e pelas disposições do n.º 9 do Decreto-Lei n.º 73/09, de 31 de Março e pelas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.*-----

----- **ARTIGO C:** -----

----- **ESPAÇOS FLORESTAIS DE PROTECÇÃO;**-----

----- **ESPAÇO MONTADO DE SOBRO E/OU AZINHO;**-----

----- **RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.**-----

----- O prédio em causa é abrangido pelo artigo 28º do RPDM e pelas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

----- **ARTIGO D:** -----  
----- Por alteração do limite administrativo do Concelho a parcela D apesar de integrada no mesmo não é abrangida pelas peças desenhadas no Plano Director Municipal de São Brás de Alportel. Não obstante rege-se pelas disposições do Regulamento do PDM. -----

----- **ARTIGO E:** -----  
----- **ESPAÇOS FLORESTAIS DE PROTECÇÃO;** -----  
----- **ESPAÇO MONTADO DE SOBRO E/OU AZINHO;** -----  
----- **RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL.** -----

----- O prédio em causa é abrangido pelo artigo 28º do RPDM e pelas disposições do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

----- **CONCLUSÃO:** -----  
----- É quanto nos cumpre informar e colocar à Consideração Superior.”-----

----- **PEDIDO DE ALOJAMENTO LOCAL, DE DAVID JOHN LUGET EM SÃO ROMÃO:** - Presente um requerimento de **David Luget e Carole Luget**, residentes na Estrada Nacional 125, Sítio da Fronteira, em Quarteira, município de Loulé, a solicitar o registo de estabelecimento de alojamento local num prédio de que são proprietários no sítio de São Romão, neste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica de 17 de Agosto de 2010, que a seguir se transcreve, o seguinte: -----

----- Primeiro - Aceitar o registo de moradia para alojamento local; -----  
----- Segundo - Proceder à vistoria até ao próximo dia 11 de Novembro de 2010. -----

----- **Informação técnica:** -----  
----- “De acordo com o DL n.º 39/2008, de 7 de Março, com redacção pelo DL n.º 228/2009, de 14 de Setembro e Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho, é solicitado o registo de moradia com 3 quartos e capacidade para 6 pessoas, no Sítio de São Romão, em São Brás de Alportel.-----

----- **Apreciação:** -----  
----- **I-** Para a moradia em causa foi apresentada o respectivo Alvará de licença n.º 17, de

## **REQUERIMENTOS**

07/02/2006 comprovando a sua legalidade.-----

----- 2- O presente registo foi instruído correctamente a 17/08/2010 pelo que o requerimento de registo carimbado por esta Câmara Municipal constitui título válido para a abertura do estabelecimento ao público, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho. -----

----- 3- Durante o período de 60 dias úteis (até 11 de Novembro de 2010) subsequentes à entrada do último requerimento devidamente instruído a Câmara Municipal poderá proceder à realização de uma vistoria ao estabelecimento de alojamento local, de forma a verificar o respectivo cumprimento dos requisitos mínimos a observar por aquele, sendo que, em caso de incumprimento, o registo será cancelado. -----

----- **Conclusão:** -----

----- Face ao exposto, e encontrando-se o pedido de registo de moradia para alojamento local devidamente instruído, poderá determinar-se a realização de vistoria ao estabelecimento em apreciação.-----

----- É quanto nos cumpre informar e remeter a decisão à Consideração Superior.” -----

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, NA RUA ROSALINA DE PASSOS:**

**Presente um requerimento de Honorato Pacheco dos Santos Florido e de Filipe Miguel Tavares de Almeida**, residentes no sítio do Peral, Caixa Postal 803-A, neste município, na qualidade de potenciais arrendatários, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de manutenção e reparação de automóveis, num prédio sito na Rua Rosalina de Passos, nesta Vila. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um estabelecimento de manutenção e reparação de automóveis, no local pretendido. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, notificar os requerentes que o estacionamento dos veículos fica condicionado à propriedade arrendada. -----

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO EM DEPILAÇÃO DEFINITIVA E COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS, NA RUA ANTÓNIO ROSA BRITO:**

**Presente um requerimento de Maria João Cavaco Inácio Gomes**, residente na Avenida da Liberdade, n.º 39-8D, nesta

Vila, na qualidade de potencial arrendatária, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento especializado em depilação definitiva e comércio de produtos cosméticos, num prédio sito na Rua António Rosa Brito, n.º 38-A, nesta Vila.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não existem inconvenientes na instalação e respectiva exploração de um estabelecimento especializado em depilação definitiva e comércio de produtos cosméticos, no local pretendido. -----

----- **INSTALAÇÃO DE UMA CREPARIA/GELATARIA, PRODUTOS DE PASTELARIA E SNACK-BAR NA LOJA 5 DO MERCADO MUNICIPAL:** - Presente

um requerimento de **Edite Manuela de Brito da Luz**, residente em Santa Catarina da Fonte do Bispo, município de Tavira, na qualidade de arrematante da loja n.º 5 do Mercado Municipal, a solicitar autorização para instalar uma Creparia/Gelataria na referida loja. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a instalação do estabelecimento pretendido nos termos da presente informação técnica. -----

----- **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PERAL - RACTIFICAÇÃO:** - Presente um requerimento do **Grupo Cultural e Desportivo do Peral**, com sede no sítio do Peral, neste município, a solicitar autorização para realização

ao ar livre de baile com música ao vivo, num terreno situado no sítio do Peral, nos dias 20, 21 e 22 de Agosto do corrente ano, entre as 20h00 e as 3h00 de cada um dos dias. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 20 e 21 de Agosto corrente, pelos quais foi concedida licença para a realização, ao ar livre, de baile com música ao vivo, no local pretendido, bem como, foi autorizada a emissão da consequente licença especial de ruído nos seguintes horários: Dia 20/08 – das 20h às 03h, dia 21/08 – das 20h à 01h30m e dia 22/08 – das 20h às 00h30. -----

## DELIBERAÇÕES

**REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS:** - Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, de 12 de Agosto corrente, que a seguir se transcreve:-----

----- **Informação:**-----  
----- “A Lei n.º 12-A/2010 de 30/06 aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimentos (PEC).-----  
----- Nos termos dos artigos 13.º e 18.º da referida Lei uma das medidas adoptadas visa a redução das transferências do Orçamento de Estado para as autarquias locais. -----  
----- Assim sendo tenho a informar: -----

	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>	<b>Observações</b>
	FEF + IRS 2010 + FSM (Mapa XIX OE 2010) (1)	☐ 4.117.424,00	Lei nº3-B/2010 de 28/04 (OE 2010)
	FEF + IRS 2010 + FSM (Mapa XIX Lei nº 12 – A/2010 de 30/06) (2)	☐ 3.961.553,00	
	<b>Valor da Redução</b>	☐ 155.871,00	(3)= (1) - (2)

----- À consideração superior.”-----  
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal.-----

----- **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL PARA 2010 - INFORMAÇÃO:**  
- Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, de 12 de Agosto corrente, que a seguir se transcreve: -----

----- **Informação:**-----  
----- “Relativamente aos Limites de Endividamento Municipal (artigo 37.º e artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), cumpre-me informar o seguinte: -----

	<b>Designação</b>	<b>Montante</b>	<b>Observações</b>
(1)	IMI 2009	☐ 1 155.673,24	Receita Líquida
(2)	IMT 2009	☐ 875.074,35	Receita Líquida
(3)	IUC 2009	☐ 201.146,27	Receita Líquida
(4)	CA 2009	☐ 2.835,60	Receita Líquida
(5)	SISA 2009	☐ 5.892,65	Receita Líquida
(6)	Derrama	☐ 00,00	Receita Líquida

(7)	SEL	□ 00,00	Receita Líquida
(8)	FEF + IRS 2010 (Mapa XIX OE 2010)	□ 3.918.051,00	OE/2010
(9)	Total da Receita para o efeito	□ 6.158.673,11	(9)= Somatório de (1) a (8)

----- **Limites de Endividamento Municipal para 2010:** -----

(10)	Limite de curto prazo	□ 615.867,31	(10)= (9) X 10 %
(11)	Limite de médio e longo prazos	□ 6.158.673,11	(11)= (9) X 100 %
(12)	Limite de endividamento líquido municipal (125%)	□ 7.698.341,39	(12)= (9) X 125 %

----- **Situação face aos limites (31/07/2010).** -----

	Limites	Endividamento a 31/07/2010	Margem a 31/07/2010
<b>Endividamento de Curto Prazo</b>	□ 615.867,31	□ 0,00	□ 615.867,31
<b>Endividamento de Médio e Longo Prazos</b>	□ 6.158.673,11	□ 3.168.710,09	□ 2.989.963,02
<b>Endividamento líquido municipal (125%)</b>	□ 7.698.341,39	□ 2.153.131,40	□ 5.545.209,99

----- *À consideração superior*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- **TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA O AGRUPAMENTO VERTICAL DE**

**ESCOLAS JOSÉ BELCHIOR VIEGAS:** - O Senhor Presidente, Eng.º António Eusébio, apresentou a seguinte informação: -----

----- **Informação:** -----

----- “De acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, novas atribuições de Competências das Autarquias Locais; que são transferidas para os municípios as atribuições ao nível da implementação de medidas de apoio socioeducativo, gestão de refeitórios, fornecimento de refeições escolares e seguros escolares. Sendo pois da competência dos órgãos municipais a atribuição de valores que promovam boas condições de aprendizagem e funcionamento das actividades do 1º ciclo e Ensino Pré-escolar, proponho que sejam transferidas para o Agrupamento Vertical de Escolas de S. Brás de Alportel, os valores abaixo mencionados para fazer face às despesas de: **Consumos correntes** no valor de 8.000 □ (oito mil euros) para aplicação nas AEC’s e Prolongamento de Horário” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e por concordar com a presente informação, autorizar a transferência do valor de € 8.000,00 (oito mil euros), para o

## **DELIBERAÇÕES**

Agrupamento Vertical de Escolas José Belchior Viegas. Remeta-se cópia à Secção de Contabilidade.-----

----- **ACRAL – PROJECTO MODCOM – NOTIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA PARA S. BRÁS DE ALPORTEL:** - O Senhor Presidente,

Eng.º António Eusébio, apresentou o seguinte protocolo remetido pela ACRAL no âmbito do Projecto MODCOM de S. Brás de Alportel: -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **“Considerando que:** -----

----- *1 - A ACRAL – Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, enquanto associação sem fins lucrativos, e entidade de utilidade pública, tem por objectivo lutar pela promoção, desenvolvimento e protecção da actividade do denominado comércio de características tradicionais exercida na Região do Algarve pelos seus associados e que no âmbito de tal missão, para melhor veicular e dignificar a imagem do comércio local de São Brás de Alportel, entendeu escolher como um dos instrumentos para alcançar tal desiderato, a apresentação de uma candidatura ao Projecto MODCOM – Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio.*-----

----- *2 - O envolvimento do Município de São Brás de Alportel é essencial, uma vez que, gera a criação de maiores sinergias nas acções a desenvolver, bem como, permite uma melhor sincronização entre as actividades previstas e as desenvolvidas pela Autarquia Local.*

----- *3 - Uma das atribuições do Município de São Brás de Alportel é promover o desenvolvimento económico e social do Concelho, podendo e devendo apoiar as iniciativas privadas que visem tal desiderato.*-----

----- **Com base nestes pressupostos, entre:**-----

----- **A ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE**, pessoa colectiva n.º 501 090 665, com sede na Rua Dr. José de Matos – Edifício Platina – Loja A, em Faro, aqui representada pelo seu Presidente da Direcção, Sr. João Rosado, adiante designada por Primeiro Contraente,-----

----- **E**-----

----- **O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL**, pessoa colectiva n.º 503 219 924, com sede na Rua Gago Coutinho, nº 1, em São Brás de Alportel, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Eng. António Eusébio, nos termos da deliberação de Câmara de 31 de Agosto de 2010, adiante designado por Segundo Contraente.-----

----- É celebrado o presente Protocolo que se rege nos termos e de acordo com as Cláusulas que se seguem. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- A ACRAL com a implementação deste projecto pretende revitalizar o comércio do centro urbano de São Brás de Alportel. Pretende-se fidelizar os consumidores através da criação de actividades que promovam uma imagem de marca do comércio local que seja facilmente identificada, designadamente com a implementação das seguintes acções: -----

----- 1 - Acção n.º1 – Festa de Setembro. -----

----- 2 - Acção n.º2 – A Magia do Natal No Comércio Local. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- A execução do projecto, ficará a cargo da ACRAL com o acompanhamento do Município, pelo que será definida uma equipa de trabalho conjunta, no sentido de definir os passos concretos a dar e, por sua vez, assegurar a boa implementação do projecto. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- A ACRAL assegurará a boa execução, no quadro dos financiamentos, assumindo a plena responsabilidade pelo cumprimento de todos os procedimentos administrativos e financeiros a ela inerentes. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- O Projecto MODCOM de São Brás de Alportel tem um investimento elegível de 19.625,00 € (dezanove mil seiscentos e vinte e cinco euros), ao qual é atribuído um incentivo de 11.775,00 € (onze mil setecentos e setenta e cinco euros) -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- No âmbito da referida candidatura ao MODCOM, o Município de São Brás de Alportel compromete-se a participar este projecto num montante até 7 850,00 € (sete mil oitocentos e cinquenta euros), valor, este que corresponde ao diferencial entre o investimento elegível e o valor de incentivo. Este subsídio será entregue em função das actividades que forem comprovadamente realizadas. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- O projecto MODCOM tem início a 14 de Julho de 2010 (data em que a candidatura obteve a notificação da decisão de elegibilidade do projecto) e terá o seu término até 12 meses a contar a partir da data de notificação, dispondo de um período adicional de mais 3 meses, período até ao qual vigorará o presente protocolo. -----

## **DELIBERAÇÕES**

----- ANEXO A ESTE PROTOCOLO: *Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros no âmbito do sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM) Acção C.*”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente para o assinar.-----

----- Neste momento saiu da sala o Vice-Presidente Dr. Vítor Guerreiro por fazer parte dos corpos sociais da Associação Rota da Cortiça.-----

----- **PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A ASSOCIAÇÃO ROTA DA CORTIÇA:** -

Presente uma comunicação da **Associação Rota da Cortiça**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar apoio financeiro para apoiar a realização de um certame literário ao ar livre, no sítio do Tesoureiro, no próximo dia 18 de Setembro.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a verba no valor de € 500,00 (quinhentos euros), por entender que as actividades desenvolvidas se inserem no âmbito da alínea b) do n.º 4 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Foi ainda deliberado, por unanimidade, dar o apoio logístico solicitado. Remeta-se cópia à Secção da Contabilidade.-----

----- Reentrou na sala de reuniões, o Vice-Presidente Dr. Vítor Guerreiro para participar nos restantes assuntos agendados para a presente reunião.-----

----- **AMAL – AQUISIÇÃO DE ORTOFOTOMAPAS DO VOO DE 2009 DO IGP PARA O ALGARVE:** - Presente o ofício n.º SAI/AMAL/538/2010, de 10 de Agosto corrente, remetido pela **Comunidade Intermunicipal do Algarve - AMAL** informando que

aquela entidade pode realizar um ajuste directo em representação dos Municípios que estejam interessados em adquirir ortofotomapas do voo de 2009 do IGP. Neste âmbito o Vice-Presidente, Dr. Vítor Guerreiro apresentou a seguinte proposta:-----

----- **Proposta:**-----

----- *“Aquisição dos Ortofotomapas do Voo de 2009 do IGP*-----

----- *Considerando que:*-----

----- *1 – A CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) criou uma Central de compras (CC-AMAL), a abrigo do disposto nos artigos 260º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e o DL n.º 200/2008, de 9 de Outubro.---*

----- *2 – De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 261º do CCP, as Centrais de Compras destinam-se, entre outros, a adjudicar propostas de fornecimento de*

*bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes (neste caso, dos municípios que a integram); e a adquirir bens móveis ou serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente de forma a promover o agrupamento de encomendas;* -----

*----- 3 – Este Município integra a CC-AMAL e tem um representante na Comissão de Acompanhamento a quem compete, entre outros, participar na definição da estratégia da Central de Compras;*-----

*----- 4 – É intenção deste Município adquirir os ortofotomapas do voo de 2009 do Instituto geográfico Português (IGP), correspondentes à área do seu concelho, através de um agrupamento de entidades adjudicantes constituído por outros Municípios do Algarve integrantes da CC-AMAL, beneficiando assim de um preço mais vantajoso em resultado da agregação de quantidades;* -----

*----- Proponho que:* -----

*----- a) De acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 261º do CCP, se autorize a CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, através da sua Central de Compras, a realizar por conta e em representação deste Município, o procedimento de ajuste directo para aquisição dos Ortofotomapas do Voo de 2009 do IGP e, bem assim, a adjudicar a aquisição dos mesmos ao Instituto Geográfico Português;*-----

*----- b) A referida representação fique sujeita às seguintes condições:* -----

*-----i. Os actos a praticar pela CC-AMAL sigam as instruções deste Município;*-----

*-----ii. A CC-AMAL tenha sempre presente os princípios que enformam o seu objecto, designadamente a racionalização dos gastos, a desburocratização e simplificação dos procedimentos e a protecção do ambiente;*-----

*-----iii. A CC-AMAL preste todas as informações que este Município lhe peça, relativamente a esta representação;*-----

*-----iv. As despesas inerentes aos bens a adquirir, sejam aprovadas e cabimentadas pelo órgão municipal competente;*-----

*-----v. O ajuste directo a realizar possa ser feito no âmbito de um agrupamento de entidades adjudicantes;*-----

*-----vi. A facturação será emitida directamente pelo IGP à Câmara Municipal;*-----

*-----vii. A CC-AMAL não é responsável, enquanto representante do Município, pela falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelas entidades a quem haja adjudicado em nome deste;*-----

*-----viii. Esta representação é livremente revogável por qualquer uma das partes.”-----*

### **DELIBERAÇÕES**

----- A Câmara Municipal por concordar com a presente proposta, deliberou, por unanimidade aprovar a mesma e remetê-la à Secção de Aprovisionamento para iniciar o procedimento. -----

#### **RECLAMAÇÃO DO RUÍDO DO ESTABELECIMENTO DISCOTECA TXILO/ZÉ DIAS, EM S. ROMÃO:-**

----- Presente um abaixo-assinado datado de 5 de Agosto de 2010, endereçado pela munícipe Corinna Krabiell Melinkat, residente em S. Romão, neste município, a apresentar reclamação contra o ruído nocturno e pedido de informação sobre o estabelecimento “Discoteca Txilo/Zé Dias” situado em S. Romão, neste município. -----

----- Tendo em conta a reclamação apresentada o Vice-Presidente solicitou informação jurídica, a qual consta do processo e a seguir se transcreve: -----

----- Analisada a reclamação a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à CCDDR-Algarve a realização de uma medição acústica ao estabelecimento. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, mandar notificar a 1ª subscritora do abaixo-assinado da presente deliberação. -----

#### **Informação jurídica:-----**

----- *“Reclamação, acompanhada de um abaixo-assinado e pedido de informação sobre o estabelecimento Discoteca/Bar Txilofolia/José Dias em São Romão. -----*

----- *A reclamação mencionada em epígrafe, versa sobre o ruído incomodativo que segundo os moradores que subscreveram o abaixo-assinado afecta o seu descanso, não os permitindo dormir. Em síntese, referem que a música se ouve numa distância de vários quilómetros. Mais acrescentam que todo o isolamento não serve, quando janelas e portas ficam abertas. -----*

----- *Solicitam ainda informação sobre quantas vezes a Câmara fiscalizou o estabelecimento e quais os resultados. Gostariam de saber também se alguma vez a fiscalização foi feita entre as 04h00 e 06h00 da manhã e ainda quantas vezes a discoteca foi multada. -----*

----- *Manifestam também o seu desagrado pelo facto de o horário ter sido alargado até às 06h00 da manhã. -----*

----- *No que me cumpre informar quanto ao sector de contra-ordenações, desde o ano de 2008, existem três processos, aos quais foram atribuídos os números 10/2008; 34/2008 e 8/2009. Em 2010, até à presente data não se verifica registo de algum auto de notícia por contra-ordenação. -----*

----- *Julga-se ainda pertinente informar que em reunião de Câmara de 20 de Janeiro de 2009, foi deliberado alargar o horário de funcionamento das 04h00 para as 06h00 da manhã, -----*

sob o esclarecimento que o referido horário poderia ser restringido se surgissem reclamações da população residente nas proximidades (Doc. I e II). Aliás, conforme estipula o artigo 7º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e de Prestação de Serviços (Doc. III). -----

----- Quanto ao ruído, é óbvio que estamos perante uma actividade ruidosa permanente, que obedece como tal ao que a legislação sobre esta matéria dispõe, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto. A fiscalização sobre o cumprimento desta legislação cabe a várias entidades, como sejam, a Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, às autoridades Policiais assim como às Câmaras Municipais e Entidades responsáveis pelo licenciamento ou autorização da actividade. -----

----- É, salvo melhor opinião, o que se me oferece informar sobre o assunto. -----

----- À Consideração superior, -----

----- **ATRASO NO PAGAMENTO DAS RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE 102**

**FOGOS:** - Presente uma informação prestada pela **Secção de Taxas e Licenças**, a esclarecer que os ocupantes dos fogos números 10 e 85 do Bairro Social de cento e dois fogos não pagaram atempadamente a renda respeitantes ao mês em curso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil às rendas em atraso. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA:** - Nos termos do art. 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente no período de 3 a 30 de Agosto em curso, no uso das delegações tácitas. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los.-----

**PAGAMENTOS AUTORIZADOS:-----**

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números 3205 a 3241, de 3244 a 3266, de 3269 a 3278, 3305, 3306, de 3312 a 3313, de 3327 a 3386, de 3389 a 3417 de 3423 a 3492, de 3498 a 3514, de 3519 a 3520, de 3523 a 3524, de 3529 a 3530, de 3532 a 3536, de 3544 a 3547, de 3551 a 3560, de 3568 a 3570, de 3574 a 3577, de 3579 a 3601, de 3603 a 3606, de 3627 a 3641, 3647, de 3651 a 3652, 3660, de 3662 a 3664, no valor de € 486.390,01; -----

----- A Câmara tomou também conhecimento dos pagamentos já autorizados pelo executivo em reuniões anteriores a que correspondem os documentos de despesa números 3281 a 3304, 3324, 3572, no valor de € 34.246,70; -----

----- Tomou ainda conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de 27 de Outubro de 2009 a que correspondem os documentos de despesa números 3242 a 3243, de 3267 a 3268, de 3279 a 3280, de 3307 a 3311, de 3314 a 3323, de 3325 a 3326 de 3387 a 3388, de 3418 a 3422, 3487, de 3493 a 3497, de 3515 a 3518, de 3521 a 3522, de 3525 a 3528, 3531, de 3537 a 3543, de 3548 a 3550, de 3561 a 3567, 3571, 3573, 3578, 3602, de 3607 a 3626, de 3642 a 3646, de 3648 a 3650, de 3653 a 3659, 3661, de 3665 a 3668, no valor de € 515.365,50; -----

----- **FORMA DE VOTAÇÃO:** - Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às \_\_\_\_\_ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu \_\_\_\_\_, Chefe da Divisão de Administração Municipal, a subscrevi. -----

**PRESIDENTE**

---